



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

*Rua Mato Grosso, 943 -centro -fone PABX-(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 - E-mail
prefgnt@terra.com.br*

LEI N° 66 DE 06 DE MAIO DE 1.999.

**ACRESCENTA PROJETOS E ALTERA O
ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL PARA O
PERIODO**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n° 031/97 de dois de setembro de 1.997, abrangendo o período de 1.999 a 2001, os programas a seguir, detalhados pelo anexo I, integrantes a esta Lei:

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte - MT, 06 de Maio de 1.999.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal